



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-066/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.767.712-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, n. 88, sala A – Araçatuba - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, representada neste ato por KAREN CRISTINE RIBEIRO STANICHESKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 277.XXX.XXX-50, REPRESENTANTE LEGAL (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 079/2022 Processo Administrativo nº 129/2022, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de equipamentos e material permanente, em atendimento ao Departamento de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias e Seções do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais e horários a serem indicados pela



municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 Os produtos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal /Fatura, contendo minimamente as seguintes informações: quantidade, preço unitário e total de cada item, total da Nota Fiscal e lote. Todo produto considerado impróprio ao uso será comunicado a CONTRATADA, devendo ser substituído pela mesma, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco:** Banco do Brasil **Agência nº.** 3300-6 **Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº** 25611-0.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1. Os itens fornecidos pelo FORNECEDOR como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade, mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento e aceite dos itens pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, para cobertura contra defeitos de fabricação ou qualidade da matéria prima, ressalvados os casos em que outro prazo esteja estabelecido junto ao item da planilha, por força de lei, ou indicação do fabricante, devendo nestes casos, ser especificado o prazo diverso do padrão junto a especificação do item, na proposta do FORNECEDOR a ser analisada a aceitação do prazo diverso pelo Pregoeiro; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes da proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do "Termo de Garantia" que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o produto que não apresentar, ou que se apresente divergente do prazo de garantia firmado na proposta do FORNECEDOR.

6.2. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade pelo prazo estabelecido no item 6.1 acima, a contar da data de cada entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, o produto fornecido.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 7.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### 7.2. Das Obrigações

##### 7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

##### 7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;



- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;



- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo das Secretarias solicitantes, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

10.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

10.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços, sempre que solicitado.

10.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

10.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato o Senhor(a) MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS, conforme Portaria nº 14.608 de 17/05/2023.



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 17 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
**KAREN CRISTINE RIBEIRO STANICHESKI**  
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP. 474.462  
Procurador Geral do Município



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**Aquisição de equipamentos e material permanente, em atendimento ao Departamento de Saúde.**

**2 – DO FORNECIMENTO**

As mercadorias deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias do protocolo do recebimento do pedido da Secretaria Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

**01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	Balança Digital Antropométrica - Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg, com display de 06 dígitos em LED, plataforma e coluna em aço carbono, tapete antiderrapante, Antropômetro com medida de até 2 mm com fração de 0,5 cm; Pés reguláveis em borracha sintética; Pintura Epóxi na cor branca; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); homologada pelo INMETRO, Capacidade: 200kg; - Carga mínima: 1kg; - Divisão: 100g;	UNID.	3	LIDER	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
<b>TOTAL COTA PRINCIPAL</b>					<b>R\$ 2.910,00</b>	

**02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP**

<b>TOTAL COTA RESERVADA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)</b>	<b>R\$ 2.910,00</b>

**3 – ENTREGAS**

3.1 - Prazo de validade dos produtos: deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega pela empresa detentora da Ata, no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade e acordo com o presente anexo, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.3 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das posturas.





3.4 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa ou amostra por ela apresentada.

3.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.

3.6 - Em caso de atrasos na entrega, após decorrido o prazo estabelecido no item 3.2 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no item 23 do Edital.

#### **4 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

4.1. Os itens adquiridos do FORNECEDOR como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade, mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento e aceite dos itens pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, para cobertura contra defeitos de fabricação ou qualidade da matéria prima, ressalvados os casos em que outro prazo esteja estabelecido junto ao item da planilha, por força de lei, ou indicação do fabricante, devendo nestes casos, ser especificado o prazo diverso do padrão junto a especificação do item, na proposta do FORNECEDOR a ser analisada a aceitação do prazo diverso pelo Pregoeiro; sendo que a comprovação do prazo de garantia nos termos constantes da proposta, deverá ser comprovado posteriormente pela juntada do “Termo de Garantia” que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, sendo sumariamente rejeitado o produto que não apresentar, ou que se apresente divergente do prazo de garantia firmado na proposta do FORNECEDOR.

4.2. Os produtos fornecidos como objeto do presente processo, deverão dispor de garantia de qualidade pelo prazo estabelecido no item 4.1 acima, a contar da data de cada entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema, o produto fornecido.

#### **5 – EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e material permanente, em atendimento ao Departamento de Saúde.

1.1 A empresa deverá fornecer os seguintes Equipamentos e Materiais permanentes:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO
1	08	UNIDADE	Maca Fixa – Leito Estofado Adulto Para Exames Clínico E Fisioterapia Maca Fixa Leito Estofado Para Exames Clínico E Fisioterapia Adulto. Estrutura Tubular Em Aço Inox Redondo Com Leito Estofado Revestido Em Courvim. Cabeceira Reclinável Em Até 4 Posições Através De Cremalheira E Pés Com Ponteiras Plástica. Dimensões Aproximada: Comprimento: 1,85M X Altura: 0,80M X Largura: 0,60M. Registro Na Anvisa.
2	03	UNIDADE	Balança Digital Antropométrica - Balança Digital Adulto com Régua Antropométrica 200Kg, com display de 06 dígitos em LED, plataforma e coluna em aço carbono, tapete antiderrapante, Antropômetro com medida de até 2 mm com fração de 0,5 cm; Pés reguláveis em borracha sintética; Pintura Epóxi na cor branca; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); homologada pelo INMETRO, Capacidade: 200kg; - Carga mínima: 1kg; - Divisão: 100g;
3	01	UNIDADE	Balança Digital Infantil - com Concha de Polipropileno e Faixa Antropométrica 15Kg Balança Pediátrica Eletrônica com concha anatômica em polipropileno e faixa de medição antropométrica. Contém display LED com 6 dígitos e gabinete em plástico ABS. Estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética; Faixa de medição antropométrica na concha; Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; homologadas pelo INMETRO.
4	06	UNIDADE	Banqueta/Mocho- Com Assento Em Espuma Injetada, sem encosto Com Acabamento Em Courvin, Assento Com Regulagem De Altura Por Pistão A Gás E Acionamento Por Alavanca, Peso Suportado De No Mínimo 120Kg, Com Estrutura De Aço E No Mínimo 5 Rodízios.
5	12	UNIDADE	Escada Hospitalar - 2 degraus, aço inoxidável. Dimensões externas aproximadas compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1o degrau ao piso 0,22 m. Altura do 1o degrau em relação ao 2o degrau 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso) 36,5 cm compr. X 20 cm larg, pés com ponteiras de borracha e degraus antiderrapantes.
6	05	UNIDADE	Foco Clínico Hospitalar - Material corpo metal esmaltado, acabamento estrutura pintura epóxi, tipo lâmpada led de no mínimo 270 lúmens, tensão alimentação 100 - 240 vca, haste com ajuste de movimento, apresentação com espelho, luz refletor dicróico, ajuste altura ajustável, base base em ferro fundido, com rodízios

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUUNO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9C46-23D7-FB82-F3CE> e informe o código 9C46-23D7-FB82-F3CE





## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7	02	UNIDADE	Mesa Ginecológica - Estrutura de ferro, material do leito em madeira, acabamento superficial do leito em espuma alta densidade revestido de courvin, tipo movimento assento fixo, encosto e apoio de pernas reclináveis. Regulagem do dorso, suporte de coloscópio, porta-coxas estofado revestido de courvin. Armário na parte inferior com 3 ou 4 gaveteiros, 2 portas com 1 prateleira e puxadores.
8	08	UNIDADE	Armário Vitrine 2 portas - Armário do tipo Vitrine Grande Totalmente em aço esmaltado com 2 Portas e 4 prateleiras e vidro frontal temperado e chave para trancar. Dimensões mínimas (A/C/L) 153x65x40m
9	06	UNIDADE	Armário vitrine 1 porta- Totalmente em aço esmaltado com 1 Portas e 4 prateleiras e vidro frontal temperado e chave para trancar. Dimensões aproximadas (A/C/L) 153x65x40m
10	10	UNIDADE	Armário de Aço - Com 02 (duas) Portas de Abrir e 04 (quatro) prateleiras resistentes a 20kg (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, fechadura com duas chaves e um puxador. Dimensões mínimas 90 cm de largura x 198cm de altura.
11	15	UNIDADE	Estante de Aço - Com no mínimo 40 cm de profundidade com 06 prateleiras com 02 reforços resistente a 100kg (por prateleira). Produzido em CHAPA 22 (0,75mm). Dimensões mínimas 90 cm de largura x 198cm de altura.
12	01	UNIDADE	Roupeiro de Aço - Com 16 portas para cadeado, pintura époxi, pés niveladores, dispensa a utilização de parafusos, dimensões mínimas 1,93 Altura x 1,38 Largura x 0,40 Profundidade.
13	10	UNIDADE	Braçadeira para Coleta E Injeção - Braçadeira Para Coleta E Injeção Com Apoio Tipo Concha Em Inox, Base De Ferro Esmaltado, Com Regulagem De Altura E Regulagem De Inclinação.
14	01	UNIDADE	NEBULIZADOR HOSPITALAR - 4 SAÍDAS Ideal para uso em consultórios, clínicas, hospitais, ambulatórios e pronto-socorro, é portátil, prático e resistente. Possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, motocompressor com proteção térmica, acompanha 4 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade confirmada por testes de biocompatibilidade. Totalmente portátil tem alça para transporte, mas também oferece como opcional suporte para transporte metálico com rodízios com trava. Prático Válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente. Certificação Inmetro Conteúdo da embalagem: 01 Inalador 04 Máscaras adulto 04 Máscaras infantil 04 Copos nebulizadores turbo 04 Mangueiras de ar.
15	06	UNIDADE	Mesa auxiliar - Em aço carbono, 3 prateleiras, rodízios, medidas: largura: 0,54m; comprimento: 0,47m; altura: 0,84m.
16	02	UNIDADE	Detector Fetal de Mesa com Display- Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9). Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9). Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. -Peso líquido: 1,8Kg. Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm. Potência: 32 VA/ 15W. Potência





## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

			ultrassônica: 5mh/cm <sup>2</sup> . Garantia: 2 anos. Acompanha o Produto- 01Transdutor 2MHZ, 01 Fone para ouvido 01 Frasco de gel, 01Cabo de alimentação, 01Manual de instruções
17	04	UNIDADE	Detector fetal compacto portátil digital- Compacto leve e de fácil operação, cabe no bolso, transdutor de alta sensibilidade, compartimento para transdutor, design ergonômico, alto-falante de alta performance, entrada para fone de ouvido e gravador, botão liga e desliga, controle de volume, desligamento automático, tela LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas. Certificado pelo INMETRO.
18	04	UNIDADE	Suporte de Soro- Inox Haste em tubo de aço inox 4 ganchos e altura regulável através de manípulo, 5 pés com rodízios em material termo plástico.
19	02	UNIDADE	Cadeira De Rodas Obeso Em Aço Carbono Até 120 Kgs- Fabricada em aço carbono, dobrável, com encosto almofadado, assento almofadado em nylon, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, X duplo reforçado na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus infláveis e dianteiras aro 06ç com pneus maciços. Rodas traseiras removíveis com sistema quick release. Protetor de raio e protetor lateral de roupa. Dimensões mínimas exigidas: largura do assento: 50 cm, profundidade do Assento: 47 cm, altura encosto: 40 cm, altura do assento ao chão: 50 cm, comprimento 100 cm largura total aberta: 72 cm, largura total fechada 32 cm, altura do Chão à Manopla: 87 capacidades máxima de peso: 120 kg.
20	02	UNIDADE	Televisão a cores, Smart TV, com conversor digital, tela de Led, plana, de no mínimo 40 polegadas, com ajustes de imagem e áudio, sintonia automática dos canais, conexões HDMI, USB, Saída de áudio, controle remoto incluso, bivolt, com garantia mínima de 12 meses, manual em português.
21	01	UNIDADE	Fogão 4 Bocas Branco Automático e Vidro Interno Removível, Pés altos e resistentes, Forno com 51 Litros de capacidade certificado de garantia, manual de Instruções, voltagem: <b>bivolt</b> .
22	02	UNIDADE	Refrigerador 1 porta, com função Degelo Prático 240L Branco, 127V Cor Branco, Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 141,6x55x61,3 cm

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes acima descritos se faz necessário para estruturação das dependências dos diversos setores do Departamento de Saúde e substituição de alguns equipamentos e materiais permanentes já desgastados devido ao tempo de uso.

A solicitação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de assistência à saúde através do oferecimento de uma melhor estrutura com equipamentos adequados em todas as unidades do Departamento Municipal de saúde.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes é necessária para que os serviços prestados pelas equipes possam ser ofertados com melhor qualidade para o paciente e profissional garantindo um serviço de excelência para a saúde da população.

O Departamento Municipal de Saúde está em fase de conclusão de uma Unidade Básica de Saúde, que necessitará também da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para sua nova estrutura, gerando a necessidade de aquisição de diversos itens que farão parte desta mesma ata de registro de preços.





## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

### 3. PRAZOS DE ENTREGA

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor requisitante.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, na Rua: 7 de Setembro, nº 243 – Centro - Jacupiranga.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 45 dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

### 7. FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Saúde, na pessoa da servidora Jocimara Alves Carneiro de Ramos.

Jacupiranga, 08 de Junho de 2022.

Milton de Souza Mendes Junior  
Diretor do Departamento de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUINO)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9C46-23D7-FB82-F3CE> e informe o código 9C46-23D7-FB82-F3CE





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C46-23D7-FB82-F3CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 16/11/2022 14:01:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9C46-23D7-FB82-F3CE>

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **012-066/2023** - Data da Assinatura: **17/05/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**

E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 17/05/2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **060.XXX.XXX-95****RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**Nome: **KAREN CRISTINE RIBEIRO STANICHESKI**Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL**CPF: **277.XXX.XXX-50**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.